

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico- CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.000866/2012-41</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos superiores</p>
<p>Parecer: 1605/CPE</p>	 <p>Prof.ª. Dr.ª. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente Em 26/06/2014</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão CPE</p>	
<p>Assunto: O envolvimento do direito e da literatura na resolução de casos fictícios e formalização e consolidação eventual de leis.</p>	
<p>Interessado: Bruno Milenkovich Caixeiro</p>	
<p>Relator: Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro</p>	

Parecer da Câmara:

Na 76ª sessão ordinária em 09/06/2014, a Câmara acompanha por unanimidade o parecer 1605/CPE, cujo relatora é de parecer FAVORÁVEL ao projeto de extensão.


 Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior
 Presidente

	Processo n.º 23118.000866/2012-41
Parecer: Institucionalização de Projeto de Extensão	Parecer n.º 1605/CPE/CONSEA
Assunto: O envolvimento do direito e da literatura na resolução de casos fictícios e formalização e consolidação eventual de leis	
Interessado: BRUNO MILENKOVICH CAIXEIRO	

I- Introdução:

O Processo n.º 23118.000866/2012-41, de 28/03/2012, traz Projeto de Extensão Universitária na área de Direito em Cacoal.

II- Relatório:

O Processo, iniciado mediante abertura de processo, n.º 23118.000866/2012-41, de 28/03/2012, configura-se por "Formulário para Elaboração de Projeto de Extensão Universitária" (fls. 02 a 10), assinados pelos proponentes os Professores BRUNO MILENKOVICH CAIXEIRO e SÔNIA MARA NITA, ambos coordenadores do referido Projeto a ser desenvolvido no Departamento de Direito do *Campus* de Cacoal. Ademais disto, consta também a assinatura de Neander Alves de Couto. Apresenta-se Plano de Trabalho (Atividade de ensino, pesquisa e extensão) para Bolsa Permanência, sendo primeiro pedido, dos acadêmicos participantes no referido Projeto Neander Alves Couto e Natália Bezerra Lima. Constam currículos de Bruno Milenkovich Caixeiro (fls. 16-39) e de Sônia Mara Nita (fls. 31 – 39). Despacho do Chefe de Departamento de Direito, Professor Mestre Silvério dos S. Oliveira, em 28/03/2012, com aprovação *ad referendum* do CONDEP (fls. 40). Despacho, no verso das fls. 40, da Professora Doutora Eleonice Del Magro, Diretora do *Campus* de Cacoal, em 16/04/2012. No verso das fls. 40, novo Despacho do Chefe de Departamento de Direito, Professor Mestre Silvério dos S. Oliveira, em 09/05/2012, com aprovação pelo CONDEP.

Apresenta-se Ata de aprovação do Projeto (que o foi por unanimidade), datada de 09/05/2012, em epígrafe pelo CONDEP (fls. 41-42). Despacho do Professor Telmo Passareli, Vice-chefe do Departamento de Direito em Exercício, encaminhando, em 21/05/2012, o processo para a Direção de *Campus* (verso das fls.42). Despacho da Professora Doutora Eleonice Del Magro, Diretora do *Campus* de Cacoal, em 21/05/2012, encaminhando o processo para o Conselheiro Otacílio Moreira de Carvalho para análise e parecer (fls. 42,verso). Há carimbo datando o recebimento do processo em epígrafe, em 21/05/2012, às 17h40. Análise e parecer **favorável** do processo, em epígrafe, pelo Conselheiro Otacílio Moreira de Carvalho, membro do Conselho de *Campus* (CONSEC), em 04/06/2012. Ata da Quarta Reunião do Conselho de *Campus* da Unir de Cacoal realizada, em 04/06/2012, onde ocorre a aprovação por unanimidade do Projeto em epígrafe (fls. 45-49). Deliberação do CONSEC, assinada pela Presidente do CONSEC, Professora Doutora Eleonice Del Magro, registrando aprovação unânime do parecer favorável ao Projeto submetido ao Programa de Permanência. Despacho da Presidente do CONSEC, Professora Doutora Eleonice Del Magro, com encaminhamento à PROCEA para registros e encaminhamentos pertinentes, em 04/06/2012.

Despacho, em 30/12/2013, do Pró-Reitor de Cultura e Extensão e Assuntos Estudantis, Cleuson Jansen Hermínio Pereira (fls. 50), encaminhando o Processo, n.º 23118.000866/2012-41, de 28/03/2012, para a SECONS, porque a carga horária total da ação superaria 40 horas, conforme Resolução n.º 226/2009/CONSEA.

Despacho da SECONS encaminhando o processo ao Presidente da Câmara (fls. 51), em 02/01/2014. Em 06/01/2014, Despacho do Presidente (fls. 49, verso) à PROCEA para

manifestação sobre o que consta na folha 09, bolsa. Despacho da PROCEA (fls. 49, verso), pelo seu Pró-Reitor de Cultura e Extensão e Assuntos Estudantis, Cleuson Jansen Hermínio Pereira, em 08/01/2014, à CPE dando conta da disponibilização de duas Bolsas de Permanência mediante o Programa de Assistência Estudantil no ano de 2012 para os dois alunos adscritos (fls. 11) ao Projeto de Extensão, conforme Edital publicado n. 04/2012/PROCEA.

Despacho da SECONS a esta Conselheira (fls. 26) resolvem o tema.

III- Da Análise:

Do ponto de vista formal e processual, o Projeto de Extensão, em análise, passou por todos os trâmites desta Unir. Apesar disto, verifica-se a **ausência** do Memorando do Chefe de Departamento de Direito instaurando o processo ao mesmo tempo em que se contabiliza como folha inicial do Processo a sua própria capa.

Da análise em si do Projeto, é louvável a iniciativa dos professores envolvidos e a também a participação de discentes, com plano de trabalho, com carga horária semanal de 20 horas, neste projeto que se realizou por dez meses.

O Projeto apresenta como entidades parceiras o Departamento de Direito de Cacoal, a União das Escolas Superiores de Cacoal (UNESC), a Faculdade de Pimenta Bueno (FAP) e as Escolas de Ensino Médio do município de Cacoal.

Os recursos materiais e financeiros (fls.14) do projeto estão fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais). Estes valores, conforme contato telefônico, em 23/04/2014, com a Professora Sônia Mara Nita, foram bancados pelos próprios professores que não contaram com ajudas externas ou financiamento da UNIR.

Ademais disto, a equipe de trabalho pertence ao corpo docente e discente da Unir de Cacoal. Assim, parece não haver mais dúvida entre os membros da nossa Comunidade Acadêmica da grande importância de iniciativas valiosas como esta, seja para a Sociedade como para qualquer discente que participe de ações de extensão. Também a UNIR se vê bem nos registros da mídia e nas avaliações do MEC ou da CAPES. Não há insistir muito na validade e no valioso do tema ser levado a cabo, cujos trabalhos já finalizaram em 2012.

Eis que estamos diante de Projeto de Extensão já desenvolvido, de forma a cumprir o papel das universidades, de modo pleno, conforme manda o texto constitucional, em seu artigo 207, o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Neste momento, só resta a sua institucionalização.

IV- Parecer:

Salvo haver um outro melhor juízo deste Conselho, **sou FAVORÁVEL** à institucionalização do Projeto de Extensão intitulado "O envolvimento do direito e da literatura na resolução de casos fictícios e formalização e consolidação eventual de leis do *Campus* de Cacoal e solicitamos ao Interessado/Requerente que sejam apresentados os resultados do referido Projeto bem como o Relatório Final para que constem nestes Autos.

Porto Velho, 21 de maio de 2014.

Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro
Relatora CPE/CONSEA